



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202500058006407

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 114/2025 - CPAS-GPCOM / GPROBEM

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230- 130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP nº 006 de 25 de abril 2024 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada em Seguros de Acidentes Pessoais Coletivo para os beneficiários(as) do Programa Universitário do Bem - PROBEM, sob demanda, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa Universitário do Bem oferece bolsas de estudo integrais e parciais a jovens em situação de vulnerabilidade social do Estado de Goiás, já o Banco de Oportunidades é uma ferramenta exclusiva, dentro do Programa Universitário do Bem, projetado para impulsionar o desenvolvimento profissional dos jovens. São oferecidos estágios, cursos de aperfeiçoamento e participação em ações sociais, o que proporciona maior abertura do mercado de trabalho e enriquecimento na jornada acadêmica dos beneficiários.

2.2. Considerando as atividades realizadas no âmbito do Banco de Oportunidades, torna-se necessária a cobertura securitária contra acidentes pessoais, de modo a resguardar a integridade física e viabilizar maior proteção aos participantes. Ressalta-se que a Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, estabelece a obrigatoriedade do seguro para estagiários, sendo, por analogia, aplicável aos beneficiários do PROBEM, em razão da natureza das ações desenvolvidas pelo Banco de Oportunidades.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Especificações Técnicas:

3.1.1. O grupo a ser segurado é constituído por beneficiários(as) pelo Programa Universitário do Bem (PROBEM), da Organização das Voluntárias de Goiás (OVG), com idade de até 75 (setenta e cinco) anos, devidamente matriculados em Instituições de Ensino Superior cadastradas junto ao Programa, que serão informados mensalmente por relação nominal, CPF, data de nascimento e sexo, os quais devem ser incluídos na Apólice de Seguro;

3.1.2. O grupo segurado, durante a vigência do seguro, estimado com média em 208.884 (duzentos e oito mil oitocentos e oitenta e quatro) beneficiários(as) ao ano. Para tanto, deve-se considerar o quantitativo mensal de até 17.407 (dezesete mil, quatrocentos e sete) vidas, sob demanda;

3.1.3. A contratação de seguro de acidentes pessoais coletivo deverá possuir as seguintes garantias: morte acidental do beneficiários(as) e invalidez permanente total ou parcial por acidente;

3.1.4. O capital segurado é uniforme para todos os segurados no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2. Das Coberturas:

Uniforme	Grupo: Beneficiários (as)	
Adesão	Automática	
Nº de Vidas Total	208.884/média ano	
DESCRIÇÃO		
Custeio	Não Contributário	
COBERTURAS E LIMITES		
Segurado Principal	%	Limite Máximo de Capital
MA – Morte Acidental	100	R\$ 10.000,00
IPA -Invalidez Permanente Total ou Parcial p/ Acidente	100	Até R\$ 10.000,00

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de

obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, e outras necessárias à plena execução da prestação de serviços.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

4.7. A empresa proponente deverá estar devidamente registrada e regularizada junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em situação regular e compatível com o objeto desta contratação, apresentando documento comprobatório atualizado que ateste a autorização para operar no ramo de seguro de acidentes pessoais coletivo, nos termos da regulamentação vigente.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada da cobertura contratada com o correspondente valor segurado e o valor do prêmio oferecido;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços;

5.1.4. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

5.1.5. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O(A) contratado(a) deverá iniciar a prestação de serviços imediatamente após a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, observando-se as condições deste Termo. A cobertura do seguro para cada segurado deverá ter início em até 24 horas após a sua inclusão na Apólice.

7.2. O PROBEM encaminhará mensalmente, via arquivo eletrônico atualizado, a relação nominal dos beneficiários (as), com CPF, data de nascimento e sexo;

7.3. As garantias do seguro de acidentes pessoais, são:

7.3.1. Morte acidental: em caso de falecimento do segurado principal (bolsista), será paga aos seus beneficiários(as) a indenização correspondente ao valor do capital contratado para esta garantia;

7.3.2. Invalidez permanente total ou parcial por acidente: garante ao segurado a indenização por perda ou impotência definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente. A indenização é paga proporcionalmente à invalidez sofrida, com base no capital segurado e conforme tabela de percentuais constantes nas condições gerais da apólice.

7.4. Ocorrendo algum dos eventos cobertos, a seguradora indenizará o beneficiário do seguro após a entrega do aviso de sinistro, Certidões e Atestados que caracterizem o acontecimento e o direito à indenização.

7.5. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega de todos os documentos básicos apresentados pelo segurado ou beneficiário, tais como, a depender do caso:

7.5.1. carta comunicando o sinistro, detalhando os fatos e devidamente assinada pelo Contratante;

7.5.2. orçamento e laudo técnico detalhando os danos e valores para reposição ou reparo;

7.5.3. comprovação das despesas efetuadas no combate ao sinistro;

7.5.4. Laudo do Corpo de Bombeiros.

7.6. Após a análise dos documentos básicos, poderá a Contratada, com base em dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos ou informações complementares que se façam necessários à regulação do sinistro, e o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso e terá sua contagem reiniciada, a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

7.7. A seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados, observando o limite de responsabilidade por sinistro, devendo ser deduzidos dos prejuízos o valor da franquia correspondente a cobertura contratada e especificada na apólice de seguro.

7.8. A Apólice deverá ser entregue na Organização das Voluntárias de Goiás -OVG, sito à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 26 (Antiga Chefatura de Polícia – Praça Cívica) Setor Sul, em Goiânia – GO, aos cuidados da Diretoria de Programas para Juventude (DIJUV) e, em avanço, ao correio eletrônico: banco.oportunidades@ovg.org.br;

7.9. A Contratada deverá disponibilizar meios de comunicação por correio eletrônico (*e-mail*), assim como o nome e o telefone do representante responsável pelo atendimento das demandas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou boleto, sem erros/inconsistências e em conformidade com a quantidade de beneficiários (as) segurados no mês anterior ao vencimento, com o ateste do gestor. Deverá conter na Nota Fiscal/Fatura ou boleto todos os dados contratuais e o objeto da apólice a ser firmada.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais/ fatura ou boleto, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.2.3. Poderá ser realizado pagamento através de Boleto Bancário, desde que contenha todos os dados contratuais descritos na ordem de compra a ser emitida.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais/ faturas ou boleto a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

8.5. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado

8.5.1. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Indicar o representante legal pelo contrato, e eventual substituto, disponibilizando nome, cargo, telefone e e-mail, para as tratativas referentes ao objeto do contrato.

9.5. Caberá ao representante legal do contrato acompanhar e verificar a perfeita execução de todas as fases até a finalização do contrato. Em caso de alteração do representante legal desta Contratada, deverá ser apresentado por escrito à Contratante.

9.6. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.7. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

9.9. A contratada deverá estar ciente e em conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis, comprometendo-se a observar integralmente os princípios da ética, da integridade, da transparência e da legalidade em todas as etapas de execução do contrato.

9.10.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto e eventual sinistro ocorrido.

10.2. Verificar se a Apólice atende todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso o objeto esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

10.4. O gestor/fiscal do contrato será indicado pelo setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar.

10.5. Caberá ao gestor/fiscal do contrato acompanhar e verificar a perfeita execução de todas as fases até a finalização do contrato incluindo a eventual ocorrência de sinistro.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será emitido ordem de compras/serviços para emissão da apólice. O prazo da vigência da apólice será de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

11.2. A apólice poderá ter sua validade prorrogada em até 60 (sessenta) meses, mediante justificativa prévia e comprovação da vantajosidade econômica, no interesse exclusivo da OVG, conforme Regulamento de Compras próprio.

12. DA GARANTIA

12.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

13.2. O fornecedor que der causa ao descumprimento de suas obrigações, injustificadamente, seja por Contrato ou Ordem de Compras, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

I - Advertência

II - Multa em até 10% (dez por cento) do valor previsto da contratação;

III - Rescisão contratual e;

IV - Impedimento/suspensão de contratar com a Organização pelo período de até 02 (dois) anos.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

14.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

14.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

14.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do Contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.
- 15.2. Cabe ao Gestor/Fiscal da Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG.
- 15.3. Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, uma Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.
- 15.4. O Gestor e Fiscal do Contrato responderão solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

16. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

- 16.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 16.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.
- 16.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
- 16.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do Contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do Contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
- 16.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
- 16.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
- 16.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.
- 16.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do Contrato.
- 16.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
- 16.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 16.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

16.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

16.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

16.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

17.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

17.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

17.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

17.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

17.11. O vencedor da cotação será declarado após despacho favorável da Gerência de Controle Interno, parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura da ordem de compras ou contrato.

17.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: [3201-9496](tel:3201-9496) – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.





Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 13/10/2025, às 16:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **81031070** e o código CRC **C1A6022F**.

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3914-6681.



Referência: Processo nº 202500058006407



SEI 81031070